

CATEGORIA - Ministério Público - Medidas Protetivas (Eixo Temático I)

AUTOR RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA - Dra. Denise Casanova Villela, Promotora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões – CAOIJEFAM/MPRS (51)32951175 e celular (51) 999852644. Ministério Público Estadual do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 10º Andar Torre Norte, Praia de Belas, Porto Alegre-RS.

NOME DA PRÁTICA: CENTRO INTEGRADO – LEI DA ESCUTA PROTEGIDA – NOVO OLHAR DE PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL – SAÚDE, PERÍCIA, POLÍCIA E MINISTÉRIO PÚBLICO



Youtube – CRAI/SMS/PC/DML/MP <https://www.youtube.com/watch?v=e5fbDbcPhzo>

DESCRIÇÃO RESUMIDA

Desde 2001, o Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, em Porto Alegre, realiza o acolhimento em saúde de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. E, desde 2008, por meio do Termo de Convênio, sem custos, foi articulado entre Ministério Público, Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Porto Alegre, que neste Hospital se estabelecerá um Centro de Referência ao Atendimento Infantojuvenil, conhecido como CRAI, responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual de todo o Estado, que conta com atendimento em saúde, policial e pericial. Na área da saúde, a vítima, ao chegar no CRAI, recebe atendimento médico, profilático e acolhimento, por meio de escuta especializada, atualmente prevista na Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018, mas anteriormente chamada de acolhida. O Hospital também está cadastrado para realizar o aborto permitido por lei e a coleta do DNA da placenta para investigar o suspeito, este último procedimento, realizado pelo Instituto Geral de Perícias. Na área da segurança pública, avaliado pela equipe do CRAI que há suspeita de violência, o responsável registra a ocorrência e com os ofícios requisitórios, a vítima realiza de plano, no mesmo local, as perícias médico-legais e psíquica. Ao fim destes atendimentos, o CRAI contrarreferencia o responsável para atendimento da vítima no local onde reside e um breve relatório é encaminhado ao Conselho Tutelar e à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude. Os laudos periciais do DML realizados no CRAI são imediatamente encaminhados para autoridade policial e/ou ao Promotor de Justiça tanto da esfera criminal quanto protetiva, se este requisitar, para adoção de medidas urgentes. Este Centro Integrado atendeu mais de 20 mil crianças e adolescentes supostamente vítimas de violência sexual, ao longo de 20 anos, além de dispensar atendimento humanizado, qualificado e sem revitimização,

auxilia todo o Sistema de Garantia de Direitos. A sua experiência e o advento da Lei Lei nº 13.431/2017 têm inspirado a expansão da proposta para o interior do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de atender as vítimas próximas ao território de origem com serviços que articulam a porta de entrada da saúde com o Sistema de Justiça.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO.

Das avaliações realizadas pelo CRAI de Porto Alegre observa-se, antes da expansão dos serviços, que cerca de 60% dos casos eram oriundos da região metropolitana da capital e do interior do Estado. Os casos que aportam ao CRAI são graves, em geral, de violência sexual repetida, muitas vezes, transgeracional. Algumas vítimas, provêm de municípios distantes, e demandam interrupção da gravidez ou internação psiquiátrica. Outro problema constatado é que, em razão da comum demora da revelação acerca do abuso sexual, pois envolve aspectos como medo, vergonha, relações intrafamiliares, machismo, questões culturais e regionais, a constituição da prova, para instrução do procedimento policial, assim como a convicção do Ministério Público para denunciar ou, até mesmo requerer o arquivamento do feito, acabava, muitas vezes, por ser quase inexistente, resultando em impunidade e indignação dos familiares das vítimas. Por essas razões, a perícia psíquica realizada pelo Departamento Médico-Legal (DML/IGP/SSP), dentro do CRAI, desde 2010, que avalia o sofrimento psíquico de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e compõe o conjunto probatório processual, foi expandida, a partir de 2018, para o interior do Estado do RS. Antes realizada somente no CRAI de Porto Alegre, hoje atende mais 13(treze) cidades. A importância destas perícias psíquicas dá-se em razão de que, nos Estados Unidos, ao serem analisadas publicações sobre abusos sexuais em crianças, constatou-se que 96% das supostas vítimas tinham exames físicos normais, ou seja, sem evidências de vestígios físicos do abuso (Johson, 2004). Ainda, considerando que muitas destas situações poderiam ou podem ser evitadas ou reduzido seu efeito danoso, se houvesse um CRAI mais próximo destas crianças e/ou adolescentes, iniciou-se o trabalho do Ministério Público para disponibilização deste Centro de Referência ao Atendimento Infantojuvenil (CRAI), junto ao Poder Executivo Estadual, de forma regionalizada no Estado. Por essas razões, o Projeto de Expansão dos Centros Integrados em polos regionais visa a oferta de atendimento em saúde em Hospitais de referência para o atendimento a violências, bem como a expansão da realização das perícias psíquicas pelo DML no Interior do Estado. **PRINCIPAL INNOVAÇÃO DA SUA PRÁTICA Sensibilização junto Poder Executivo Estadual para deslocamento de seus profissionais (policiais civis e peritos médico legistas e psiquiatras) para comporem Centro Integrado**, localizado dentro de um Hospital, para atendimento específico de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual; ampliação de Centros de Referência ao Atendimento Infantojuvenil, como o CRAI de Porto Alegre (RS), para regiões pólos do Estado; que seus profissionais qualificados na perícia psíquica expandissem o atendimento pelo interior do Estado do RS. **Sensibilização junto aos**

Promotores de Justiça da Infância e Juventude a provocarem os seus gestores municipais a implementarem um Centro de Referência ao Atendimento Infantojuvenil no Hospital local para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual da sua cidade e cidades vizinhas;**Possibilidade de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, para fins de avaliação e acolhida inicial, de modo qualificado e próximo ao território de moradia.**

CONTRIBUIÇÃO DA PRÁTICA CONTRIBUI PARA O APERFEIÇOAMENTO DA JUSTIÇA. Fomento junto ao Poder Executivo Estadual para contratação e qualificação de psiquiatras para realização das perícias psíquicas em crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e interiorização do atendimento em termos periciais. **Sensibilização junto ao Poder Executivo Estadual para:*** Implementação de Centros de Referência ao Atendimento Infantojuvenil em cidades polos, que já estavam cadastrados como hospitais de referência em violência sexual;*Articulação junto às Secretarias da Segurança Pública e de Saúde com vistas à implantação dos Centros de Referência;*Concessão de celeridade no registro da ocorrência policial e das requisições periciais de forma on-line, *Prontidão na coleta pericial de vestígios crimes de natureza sexual contra crianças e adolescentes;**Sensibilização e Apoio para os Promotores de Justiça da infância e Juventude** articularem junto aos seus gestores municipais a implantação de Centro de Referência, para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no seu município e regiões vizinhas;***Os Promotores de Justiça da infância e Juventude** sensibilizarem a sua rede de proteção local a encaminhar crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, em caráter emergência, para estes Centros de Referencia ao Atendimento Infantojuvenil para atendimento médico, profilático, realização da ocorrência policial e perícias físicas e psíquicas;***Os Promotores de Justiça Criminal** encaminhareм as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual para realizarem a perícia psíquica no CRAI ou no Posto Médico Legal mais próximo da sua residência.

DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Por meio da expansão de Centros de Referência ao Atendimento Infantojuvenil pelo interior do Estado e das perícias psíquicas, diversos direitos assegurados na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei da Escuta Protegida e no Decreto 9.603/2018, estão sendo atendidos em prol das crianças e adolescentes, como: *Pronto Atendimento de vítimas de violência sexual, na saúde e na segurança pública, **no mesmo dia e local**; ***Humanização do atendimento e não estigmatização e/ou revitimização** da vítima, pois o ambiente hospitalar é mais acolhedor e menos intimidador que Delegacia de Polícia para exames periciais médico-legais, pois nestes últimos a vítima (criança, adolescente ou mulher) fica exposta a um ambiente cotidianamente habituado a tratar com outras situações de violência (ex. apreensões, prisões, reconhecimento de cadáveres, entre outros).*Equipe multidisciplinar que conta com especialistas em pediatria, ginecologia, psicologia, assistência social, perícias médicos legais (físicas e psíquica), que acolhem a vítima e sua família, portanto conferindo

qualidade ao acolhimento e encaminhamentos, e os postos policiais, todos no mesmo local, garantindo celeridade e mitigação dos indicadores de revitimização.*Celeridade nos procedimentos e processos protetivos e criminais.

PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA PRÁTICA No ano de 2018: Início das tratativas com o Poder Executivo para expansão das perícias psíquicas em crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no interior do Estado;**No ano de 2019:** • Mapeamento de todos os Serviços de Referência ao Atendimento à Violência de Crianças e Mulheres do Estado do Rio Grande do Sul; • Instituição do Grupo de Trabalho com os Promotores de Justiça das comarcas onde estes serviços já estão concentrados em maior número, a fim de não onerar o Poder Público; • Reuniões entre Ministério Público e Secretaria Estadual de Saúde; • Apresentação pela Secretaria Estadual de Saúde do Plano Plurianual de 2020-2023, aprovado, que contempla a implementação deste Centros Integrados, como uma das prioridades do Estado do Rio Grande do Sul; • Visita *in loco* do Ministério Público ao Hospital Universitário de Santa Maria;• Reunião com a rede de proteção de Caxias do Sul, o qual contou com apoio do Secretário de Saúde de Caxias do Sul e da Mantenedora do Hospital de Caxias do Sul para início da prestação deste serviço; •Disponibilização de Material construído pelo CAOIJEFAM/MPRS para auxiliar os Promotores de Justiça do Grupo de Trabalho.**No ano de 2020:** • Novas reuniões com Grupo de Trabalho do MPRS, a fim de verificar os avanços nos municípios/comarcas; • Reuniões entre Ministério Público e Secretaria de Segurança Pública, a fim de mobilizar a disponibilização de um policial e um médico-legista para atuar dentro dos Centros Integrados ou do comparecimento imediato destes, quando houver caso para atendimento, ou da criação de um fluxo para Posto Policial emitir a requisição das perícias, que serão realizadas no mesma hora e local, evitando deslocamentos; • Reuniões com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de verificar a possibilidade da assinatura de um convênio, sem onerar o Estado.Permanência fixa de perito psíquico no Centro de Referência de Caxias do Sul – Hospital Geral. **No ano de 2021:** Elaboração de um Manual de Implantação dos Centros Integrados construído em conjunto entre Governo do Estado do RS, Programa RS Seguro, Secretaria Municipal da Saúde, Instituto Geral de Perícias, Departamento Médico Legal, Polícia Civil e Ministério Público;Oferta de perícias psíquicas em 13 (treze) municípios, 03 (três) em Hospitais com Centro de Referência e as demais nos Postos Médico – Legais (DML/IGP/SSP), incluindo a capital;Tratativas para o Hospital Universitário de Santa Maria receber de forma permanente perito físicos e psíquicos para atendimento de crianças e adolescentes;Tratativas junto à Policia Civil para que boletins de ocorrência e requisições periciais sejam efetuadas por meio online.Desse modo, os desafios dizem respeito, sobretudo, a dar visibilidade às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual na rede de proteção e no Sistema de Justiça, para fins de estruturação de serviço de escuta/acolhimento às vítimas, evitando sua revitimização. Além disso, constitui-se desafio a materialização dos Centros de Referência na agenda pública, ou seja, pauta na politica de Saúde e de Segurança Pública.

FATORES DE SUCESSO DA PRÁTICA*Articulação dos Poderes Executivo Estadual e Municipal, por meio dos Serviços de Saúde e Segurança Pública, e Ministério Público para atuação na proteção de população vulnerável, combate à criminalidade e defesa a liberdade sexual; *Pronto Atendimento, Humanização, Celeridade, não-revitimização e estigmatização das vítimas de violência;*Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e de Justiça; *Não exposição dos profissionais, por se tratar de uma equipe multiprofissional; Produção de prova imparcial, por Instituição do Estado, que auxilia nos procedimentos e processos judiciais nos âmbitos de proteção da infância e juventude, violência contra mulher, tráfico de crianças, adolescentes e mulheres, família (alienação parental) e criminal; *Dados quantitativos e qualitativos para fomento de políticas públicas. *Perícias Psíquicas realizadas com o intuito de identificar sofrimento psíquico nas crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e que incorporam o conjunto probatório de procedimentos e processos nas esferas protetivas e criminais em favor destas vítimas;*Em 2014, foram 1.693 crianças e adolescentes acolhidas no CRAI (POA 690 e Interior 1003). Em 2015, 1.743 (POA 690 e Interior 1.053). Em 2016, 1.651 (POA 674 e Interior 977). (Fonte: Coordenação do CRAI - Hospital Materno Infantojuvenil Presidente Vargas); *De 2017 a 2018, no CRAI/Porto Alegre foram realizadas uma média anual de atendimentos, após a entrada da vítima tanto do interior como da capital, de 1.500 atendimentos em psicologia, 1.200 do serviço social, 500 consultas ginecológicas, mais de 3.000 consultas pediátricas, com margem para os casos onde a violência sexual foi descartada e os que necessitam retornar para os exames clínicos (Fonte: Coordenação do CRAI - Hospital Materno Infantojuvenil Presidente Vargas); *Em 2019, foram 1.493 crianças e adolescentes acolhidas no CRAI (POA 718 e Interior 775). Totalizando estas vítimas 8.866 atendimentos prestados em Psicologia (1.143) Serviço Social (1.038), Ginecologia (341), Pediatria (3.540), Perícias Físicas (1.391) e Perícias Psíquicas (1.413). (Fonte: Coordenação do CRAI - Hospital Materno Infantojuvenil Presidente Vargas/2021)*Os resultados, desde a implementação do projeto, demonstram a redução de atendimentos do interior do Estado, que antes girava em torno de uma média de 60% para quase metade, se analisados os últimos quadrimestres de 2019 - POA 52,8% e Interior 47,2%, e 2020 – POA 56,5% e Interior 56,6% e 43,5%.(Fonte: Coordenação do CRAI - Hospital Materno Infantojuvenil Presidente Vargas/2021)*No ano de 2020 (pandemia), 1.015 crianças e adolescentes foram atendidas no CRAI (POA 564 e Interior 451). Totalizando estas vítima 6.247 atendimentos prestados. (Fonte: Coordenação do CRAI - Hospital Materno Infantojuvenil Presidente Vargas/2021)* De 2010-2021, o DML/IPG realizou 18.398 perícias psíquicas e 16.326 perícias físicas em crianças e adolescentes (Fonte: Coordenação do DML/2021)*De 2018-2020, o DML/IGP/CRAI realizou 2.205 perícias psíquicas no interior do Estado do RS (Fonte: Coordenação do DML/2021)*Dos casos atendidos, muitos agressores sexuais foram indiciados, denunciados, aguardam julgamento ou foram condenados. Por outro lado, pode-se excluir a autoria de suspeitos diante dos exames realizados e provas constituídas, de forma a evitar

acusações infundadas, como se verifica em alguns casos de alienação parental. A qualidade da prova, em razão do treinamento das equipes, e o respeito ao procedimento da cadeia de custódia na coleta da prova, trazem segurança aos achados e conclusões dos profissionais do Centro Integrado.*Dentre os inúmeros casos atendidos pelo Centro Integrado de Porto Alegre, um cabe destaque: a desarticulação de uma rede de exploração sexual de crianças e adolescentes que atuava há anos nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Os vídeos produzidos pela quadrilha foram interceptados na Rússia pela Interpol e encaminhados à Polícia Federal Brasileira, que iniciou a investigação e com o auxílio do Centro Integrado de Porto Alegre conseguiu identificar vítimas e agressores. *Estima-se que, com a implantação, neste primeiro momento, de ao menos 02(dois) Centros Integrados, nas cidades de Caxias do Sul (2º mais populosa do Rio Grande do Sul) e Santa Maria (5º mais populosa), mais de 800 mil habitantes estarão assistidos. Os municípios próximos a essas cidades-polos, Caxias do Sul, que possui 49 Municípios de referência pela saúde, e Santa Maria com 32 municípios, também poderão ter suas populações atendidas nestes Centros Integrados.

DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA IMPLANTAÇÃO DA PRÁTICA. Dificuldades quanto à assunção pelo Poder Público de serviços que impliquem em despesas para sua manutenção. Obtenção de espaço físico e equipamentos adequados para comportar as equipes no mesmo local. Obtenção de recurso público para atender as necessidades do serviço. Mobilização do Poder Público e da sociedade civil para discussão sobre violência sexual infantojuvenil, frente à negação da sociedade que isso ocorra, principalmente, dentro do âmbito familiar, contra crianças e adolescentes, por pais/responsáveis e de que o não atendimento reflete em danos severos ao longo dos anos (saúde física e mental, uso de drogas, envolvimento com atividade criminosa, reprodução deste comportamento na família, e outros) e na segurança jurídica da população, por exemplo, esbatendo a crença de impunidade. Dificuldades que envolvem a revelação do abuso sexual infantil, sendo desafio para a rede de proteção, pois, em sua maioria, ocorre dentro do âmbito familiar, ensejando sentimentos de medo, receio, vergonha, além de encontrar barreiras culturais, como o machismo, ou, ainda, a falta de qualificação dos profissionais da saúde, da educação e de outras áreas. A não qualificação de profissionais para o tema em específico.

RECURSOS ENVOLVIDOS NA PRÁTICA – EQUIPE E ORÇAMENTO A escolha de um Hospital de Referência em Violência Sexual ou o cadastramento deste Hospital é realizado sob orientação da Secretaria Estadual de Saúde, o que permite ampliar o valor repassado pelo SUS ao hospital/consulta, passando de R\$10(dez) reais, para R\$100(cem) reais/consulta (Portaria do MS nº nº 485/2014). O Hospital teria apenas que dispor de espaço físico para que sua equipe de saúde atenda às vitimas, disponibilizando salas para as equipes da segurança pública, para fins de registro do boletim de ocorrência e requisições periciais, bem como para realização das pericias médico-legistas e psíquicas.

EQUIPE DO MUNICÍPIO/HOSPITAL Coordenador para o Centro de Referência(CRAI). Psicólogo (Acolhida e Escuta Especializada da vitima e/ou família e encaminhamento para a rede de

proteção). Assistente Social (Acolhida e Escuta Especializada da vítima e/ou família e encaminhamento para a rede de proteção). Pediatra (atendimento clínico). Ginecologista (atendimento clínico). Técnico Administrativo (recepção, elaboração e envio dos relatórios ao Conselho Tutelar e MP) **EQUIPE DA POLÍCIA CIVIL.** Dentro do Hospital /CRAI - Um agente da polícia civil para registro da ocorrência policial e requisições periciais. Se não for dentro do Hospital/CRAI – Um agente da polícia civil que realize o registro da ocorrência policial e requisições periciais interligado ao Centro de Referência, por meio de email/telefone/videoconferência; **EQUIPE PERICIAL:** Dentro do Hospital/CRAI - Disponibilidade das equipes de peritos-médicos legistas e psiquiatras para realizarem as perícias das vítimas de violência sexual no Hospital; Se não for dentro do Hospital/CRAI, que os profissionais se desloquem em dias e horários específicos ou que as vítimas assim que saírem do hospital compareçam ao Posto Médico Legal, com maior urgência possível, antes das 72h, para violência sexual, que não a crônica. **EQUIPE MINISTÉRIO PÚBLICO** Fluxo de recebimento das comunicações de violência encaminhadas pelo Centro de Referência à Promotoria de Justiça, do local onde a vítima reside, que atue na defesa e nos direitos individuais de crianças, adolescentes vítimas de violência. **EQUIPAMENTOS E SISTEMAS** 1 (uma) Sala do Hospital: ACOLHIDA/ESCUTA ESPECIALIZADA DA VÍTIMA (Assistente Social/Psicólogo); 1 (um) Consultório do Hospital: ATENDIMENTOS MÉDICOS (pediatria/ginecologia); 1 (uma) Sala do Hospital: POSTO POLICIAL, para registro do Boletim de Ocorrência e requisições das perícias médico-legais; 1 (uma) Sala Clínica do Hospital: PERÍCIA FÍSICA, para os peritos-médico legais coletarem o material; 1 (uma) Sala do Hospital: GUARDA DO MATERIAL PERICIADO (Cadeia de Custódia da Prova); 1 (uma) Sala do Hospital: PERÍCIAS PSÍQUICAS, onde possam ser realizadas as perícias psíquicas, que constata por meio do perito oficial, se a vítima está ou não em sofrimento psíquico; 1 (um) CENTRO OBSTÉTRICO, para realização do aborto permitido por lei; 1 (uma) Sala do Hospital: SETOR ADMINISTRATIVO, onde um profissional administrativo possa agendar os atendimentos e produzir os formulários, a partir dos encaminhamentos dos técnicos que avaliaram as vítimas, de forma sucinta e resumida, para que a rede de proteção e Ministério Público possam acompanhar e avaliar os riscos. (Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente. P.37. <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2017/08/Parametros-de-Escuta.pdf>. **Não há destinação de verba orçamentária**, pois no Convênio ou Termo de Compromisso Operacional assinado, com base na legislação pátria e normativas de saúde de notificações compulsórias de casos de violências, as Instituições se comprometem em ceder seus profissionais para atendimento no Hospital, que cede o espaço, ficando cada instituição responsável pelo seu material de trabalho, higiene do local e carga horária. O Ministério Público atua como custos legis e recebe o formulário com dados da vítima, da família e do suposto agressor para atuação nas áreas de proteção e criminal, esta última, se necessária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I DA PORTARIA Nº 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, eu, Denise Casanova Villela (nome),
1024151134 (RG) e 465.339.820-84 (CPF), na qualidade de autor(a) da
prática Centro Integrado- Lei Tutu Protegido (nome),
implementada na instituição Ministério Público Estadual do RS
(nome do órgão/instituição), inscrita por mim no Edital do "Prêmio Prioridade Absoluta",
realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **CEDO** os direitos relativos à edição,
à exibição, à veiculação e à distribuição dessa boa prática em qualquer meio analógico ou
digital, tanto no Brasil como no exterior, da íntegra ou de partes da obra, bem como
autorizo sua inclusão no acervo digital da instituição.

Declaro expressamente que a publicação e utilização da prática em questão, inclusive para
fins de fomento, disseminação e replicação, não viola os direitos de terceiros.

Declaro que a elaboração da mencionada prática tem caráter *pro bono publico* e, portanto,
renuncio ao recebimento de qualquer remuneração pertinente aos direitos autorais ora
cedidos.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente termo de cessão.

Dona Inga (cidade), 26 (dia) de Maio (mês) de 2021.

Assinatura



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II DA PORTARIA Nº 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu, Denise CARANOA VILELA (nome),
1024151134 (RG) e 465.339.820-87 (CPF), na qualidade de
autor(a) da prática Centro Integrado de Atendimento à Proteção da (nome),
implementada na instituição Ministério Público do RS
(nome do órgão/instituição), inscrita por mim no Edital do "Prêmio Prioridade Absoluta",
realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), comprometo-me a prestar
informações adicionais para elaboração dos materiais informativos da presente boa
prática, além de atuar como tutor nos fóruns de discussão que serão realizados pelo CNJ
na etapa de disseminação da prática.

Porto Alegre (cidade), 26 (dia) de MAIO (mês) de 2021.

Assinatura



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III DA PORTARIA Nº 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, Dulce Casanova Vilká
(nome), 1024151134 (RG) e 465.339.820-87 (CPF),
PROMOTORA DE JUSTIÇA (cargo), na qualidade de gestor da instituição
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RS (nome), declaro ter ciência
da inscrição da prática CRIMINANDO-LEI DA RESCISÃO (nome),
implementada nesta instituição, no Edital do "Prêmio Prioridade Absoluta", realizado pelo
Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como declaro ter conhecimento da premiação
a que está concorrendo essa prática, das visitas técnicas que poderão ser realizadas pela
Comissão de Avaliação e da etapa de fomento e disseminação da prática.
PORTO ALEGRE (cidade), 26 (dia) de MAIO (mês) de 2021.

Assinatura